LEI Nº 1368/2004 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004.

"DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS ISOLADAS RURAIS DE CRIXÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, autoriza e **Eu, PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica extinta as Escolas Municipais Isoladas Rurais de Crixás a seguir relacionadas:

Escola Municipal Rural Aline
Escola Municipal Rural Badaia.
Escola Municipal Rural Barreiro Alto
Escola Municipal Rural Baxio
Escola Municipal Rural Boa Esperança I
Escola Municipal Rural Boa Esperança II
Escola Municipal Rural Bom Jesus
Escola Municipal Rural Bueno
Escola Municipal Rural Buriti Alegre –
Escola Municipal Rural Capão D'antas
Escola Municipal Rural Carolina Barbosa Xavier
Escola Municipal Rural Cavalgada
Escola Municipal Rural Cerâmica
Escola Municipal Rural Duas Pontes
Escola Municipal Rural Frederico Dietz
Escola Municipal Rural Furadão
Escola Municipal Rural Garimpo da Lavra
Escola Municipal Rural Judéia
Escola Municipal Rural Maria Rosário Dietz
Escola Municipal Rural Maringá
Escola Municipal Rural Morro agudo
Escola Municipal Rural Morro Agudo II
Escola Municipal Rural Nossa Senhora das Graças
Escola Municipal Rural N Senhora da Guia.
Escola Municipal Rural N. Senhora da Penha.
Escola Municipal Rural Paraíso.
Escola Municipal Rural Pedra Preta

Escola Municipal Rural Pedra Redonda
Escola Municipal Rural Ribeirão de Pedras
Escola Municipal Rural Rio Vermelho
Escola Municipal Rural Rocha
Escola Municipal Rural Santa Luzia
Escola Municipal Rural Santa Marta
Escola Municipal Rural Santo Antônio
Escola Municipal Rural Santo Antônio da Boa Vista
Escola Municipal Rural São Bento
Escola Municipal Rural São José
Escola Municipal Rural São Sebastião
Escola Municipal Rural Terra Roxa
Escola Municipal Rural Trindade
Escola Municipal Rural Thomaz de Campos
Escola Municipal Rural Vereda D'água
Escola Municipal Rural Veredão
Escola Municipal Rural Xavier

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
Prefeito Municipal
Adm. 2001/2004